



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.352 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO “ANEXO VI” DA LEI N.º 4.228, DE 09 DE JUNHO DE 2.005, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº. 045/2006 PROC.1400/2006

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – O “Anexo VI” da Lei n.º 4.228 de 09 de junho de 2.005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VI

Cargo \ Nível	I	II	III	IV	V	Jornada Semanal
PEB I	755,00	770,10	785,20	830,50	845,60	24 horas-aula
PEB II	950,00	969,00	988,00	1045,00	1064,00	30 horas-aula
PEB III	906,00	924,12	942,24	996,60	1014,72	24 horas-aula

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE JUNHO DE 2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 19 DE JUNHO DE 2006.

PAULO MOREAU
DIRETOR